



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10560/2023

PROATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu sócio e bastante representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.S., com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como no artigo 165, I, “c”, da Lei 14.133/2021, e ainda no subitem 9.5. do Edital, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da habilitação das empresas vencedoras dos itens 8 e 13, que serão devidamente descritas no curso da presente peça, através dos motivos a seguir aduzidos.

1. DOS FATOS

A Recorrente participou do pregão em tela, cuja sessão pública teve início às 08h:30MIN do dia 09/04/2024, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES, SISTEMAS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.”**(destaque no original)



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

Após disputa de preços, o Pregoeiro declarou habilitadas as empresas JAVERT ANTONIO DA SILVA, A.C.P. TEODORO LTDA., PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO e D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA., para o item 8, e as empresas OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, JAVERT ANTONIO DA SILVA, A.C.P. TEODORO LTDA., PAULO DURVAL PEAIRO NETO e D.P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA., para o item 13.

As relações das Recorridas estão em ordem decrescente de classificações para ambos os itens, e a Recorrente foi a subsequentemente melhor classificada nos mesmos.

Todas as empresas mencionadas ofertaram produtos que não atendem às especificações técnicas do Edital, sendo a Recorrente a única que assim o fez, devendo ser aquelas desclassificadas e os itens adjudicados e posteriormente homologados à insurgente, assim requerendo desde já, como será comprovado a partir deste momento.

2. DO MÉRITO

2.1. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O artigo 5º da Lei 14.133/2021, assim dispõe sobre o princípio da **LEGALIDADE**:



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

*"Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)"*

A Administração Pública é dotada de princípios que devem nortear a conduta de seus agentes, os quais, deles, não podem se desviar em nome da supremacia do interesse público, sobrepondo o particular. Dentre aqueles, o mais importante é o da Legalidade, previsto no mencionado artigo de lei, porém, em especial no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, sendo assim definido por Marçal Justen Filho, Ilustre Doutrinador da matéria:

*"**O princípio da legalidade disciplina integralmente a atividade administrativa**, tal como deve necessariamente sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica."¹ (grifo e destaque nossos)*

Continua o Mestre:

*"1.1) O princípio da legalidade
É um truísmo afirmar que o princípio da legalidade domina toda atividade administrativa do Estado. Como regra, é*

¹ Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, São Paulo, Ed. Dialética, 2009, P. 69



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

vedado à Administração pública fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei. Em contrapartida, somente se pode impor a um particular que faça ou deixe de fazer algo em decorrência da lei.² (grifo e destaque nossos)

Como visto nas sábias palavras do I. Doutrinador, supra transcritas, é dever do agente público seguir estritamente o disposto em lei, não podendo dela desviar-se, sob pena de responsabilização pessoal. Enquanto ao particular é permitido agir livremente, caso não haja disposição legal em contrário, ao Administrador Público cabe a seguir a fria letra da lei.

No caso em espanque, as empresas vencedoras e demais classificadas anteriormente à Recorrente, ofertaram produtos que não atendem às especificações técnicas do Edital, para os itens 8 e 13, pelo que se explicará a seguir.

Sendo assim, requer o provimento do presente, desclassificando as empresas vencedoras e demais classificadas anteriormente à Recorrente.

2.2. DO PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Outro princípio, umbilicalmente ao primeiro exposto, é o citado, encontrado no já citado artigo 5º da nova Lei das Licitações, assim prescrevendo:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da

² Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, São Paulo, Ed. Dialética, 2009, P. 847



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA

proativa@proativacomercial.com.br

*probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital...***

O item 8 assim é descrito:

“ÓLEO 2 TEMPO 500ML 8017H”

Mencionado produto é fabricado pela empresa CASTROL, tendo a seguinte aprovação, conforme anexa ficha técnica do produto **(Doc. 01)**:

*“Andreas Stihl Moto-Serras Ltda
ANP 0208”*

TODOS OS ITENS OFERTADOS PELAS EMPRESAS CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE À RECORRENTE, NÃO ATENDEM À ESPECIFICAÇÃO SUPRADESCRITA. Ora, se a Recorrente soubesse que seriam admitidos outros produtos, que não aquele que atendesse à norma da fabricante de motosserras STIHL, ELA TAMBÉM TERIA OFERTADO OUTROS PRODUTOS, SIMILARES ÀQUELES ORA ATACADOS, E QUE CUSTAM MUITO MAIS BARATO.

Dessa forma, requer a desclassificação de todas já listadas, com o item sendo adjudicado e posteriormente homologado em seu favor.

Já o item 13, assim é descrito no Edital:

“ÓLEO 5W30 (SINTETICO) 1L MOTOR A DIESEL – ACEA C4 (DPF/FAP)”



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

A Recorrente ofertou produto fabricado pela empresa ELF, o qual atende às seguintes especificações, conforme anexa ficha técnica (**Doc. 02**):

**“Especificações Internacionais
Homologações**

ACEA C4
RENAULT RN0720
MERCEDES-BENZ MB-Approval
226.51, MB-Approval 229.51
Atende às exigências FIAT
9.55535-S4.”

Da mesma forma que já citada no item anterior, TODOS OS ITENS OFERTADOS PELAS EMPRESAS CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE À RECORRENTE, NÃO ATENDEM À ESPECIFICAÇÃO SUPRADESCRITA. Repita-se, portanto, que se a Recorrente soubesse que seriam admitidos outros produtos, que não atendessem à norma ACEA C-4, bem como fossem homologados pelas montadoras RENAULT, MERCEDES BENZ E FIAT, ELA TAMBÉM TERIA OFERTADO OUTROS PRODUTOS, SIMILARES ÀQUELES ORA ATACADOS, E QUE CUSTAM MUITO MAIS BARATO.

Sendo assim, mais uma vez se faz necessária a reforma da decisão inicial do Pregoeiro, desclassificando os produtos classificados anteriormente à Recorrente, pelo que mais uma vez requer.

2.3. DA ISONOMIA



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

O princípio em tela garante a participação das empresas em condições equânimes, o que não ocorrerá no caso vertente, caso mantida a decisão inicial do Pregoeiro, como se explica.

A Recorrente ofertou produtos, para os itens 8 e 13, objeto do presente recurso, que atendem às especificações descritas no Edital, o que não ocorreu com as demais empresas melhor classificadas, incluída a vencedora.

Por esse motivo, por óbvio que os preços daqueles produtos são infinitamente inferiores aos da Recorrente.

Sendo assim, para que seja feita Justiça, bem como para atendimento do princípio em tela, de rigor o provimento do presente, inabilitando a empresa vencedora, bem como as demais subsequentemente classificadas anteriormente à Recorrente.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento do presente Recurso, pois preenchidos seus pressupostos legais;
2. Seu **TOTAL PROVIMENTO**, reformando a decisão inicial que habilitou as empresas Recorridas, supra qualificadas,



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES
LTDA
proativa@proativacomercial.com.br

por terem apresentado produtos em desconformidade com as exigências técnica, nos termos aqui aduzidos;

3. Provido o Recurso, sejam os itens 8 e 13, adjudicados e posteriormente homologados à Recorrente;
4. Sejam aproveitados apenas os atos suscetíveis de aproveitamento;
5. No improvável caso da não reforma da decisão inicial, sejam os autos remetidos à autoridade imediatamente superior, que assim deverá fazê-lo, conforme artigo 166, § único da Lei 14.133/2021;
6. O envio dos autos à apreciação do **TCESP**, para acompanhamento dos atos praticados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pilar do Sul, 22/04/2024.

ELIANA APARECIDA CANDIDO
DA SILVA DE
ABREU:94968268815

Assinado de forma digital por ELIANA
APARECIDA CANDIDO DA SILVA DE
ABREU:94968268815
Dados: 2024.04.22 11:26:17 -03'00'

PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA
ELIANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DE ABREU - DIRETORA
RG 9.966.740-X E CPF 949.682.688-15



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Av Sandra Maria, 335, salas 01 02 e 03 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-020
Telefone: (11) 4254-2319



Stihl 8017 H

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos fabricados pela STIHL, nos quais se adiciona óleo ao combustível.

APLICAÇÕES

Recomendado para motores STIHL de alto desempenho, tais como motosserras, roçadeiras, motobombas e cortadores de disco, mesmo para trabalhos em condições de grandes variações de rotações e cargas, possibilitando o uso de uma maior taxa de diluição e permitindo um maior intervalo entre as descarbonizações dos motores.

CASTROL STIHL 8017H é recomendado pela STIHL para ser usado na proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600 h de operação.

Deve ser adicionado à gasolina na proporção recomendada pelo fabricante do motor.

CARACTERÍSTICAS

Elevado poder detergente

Aditivação anticorrosiva

Ação antidesgaste

Uso em baixas proporções de mistura

Tecnologia isenta de cinzas

BENEFÍCIOS

Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas na zona dos anéis de pistão, reduzindo o risco de travamento;
Maiores intervalos entre as descarbonizações dos motores, aumentando a produtividade e reduzindo os custos operacionais e de manutenção.

Previne contra a ação corrosiva da água e dos ácidos produzidos na combustão; protege mancais, anéis de pistão, cilindros e demais partes internas do motor.

Confere maior proteção às partes móveis do motor, mesmo quando submetido a condições severas de uso.

Pode ser utilizado em proporções até 1:50, a metade do aplicado normalmente, reduzindo o custo de operação;
Contribui para a melhoria da qualidade do ar.

Evita a formação de cinzas na cabeça do pistão, janela de exaustão e velas, prevenindo contra a pré-ignição.





Castrol Stihl 8017H

APROVAÇÃO

Andreas Stihl Moto-Serras Ltda
ANP 0208

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PRINCIPAIS ⁽¹⁾

Aspecto	-	Vermelho
Densidade 20/ 4 °C	kg/dm ³	0,884
Viscosidade a 100 °C	cSt	12,37

(1) Dados típicos, que não constituem especificações.

PRAZO DE VALIDADE

36 meses, desde que armazenado tampado, em local limpo e seco.

Revisado em 03/08

Cuidados no uso:

Evite contato com os olhos e a pele. Em caso de ingestão, consulte médico. Mantenha fora do alcance das crianças. Produto reciclável: Não despeje em esgotos, cursos d'água ou no solo. A embalagem também é reciclável. Retorne-os aos pontos de coleta. Fabricante, revendedor e consumidor são responsáveis pelo recolhimento e destinação adequados do óleo lubrificante usado. O não cumprimento destas obrigações acarreta aos infratores as sanções legais. Preserve o meio ambiente.

Central de Emergência 24 h: 0800 265544

Maiores informações sobre a aplicação deste e dos demais produtos Castrol, assim como Folhetos de Saúde e Segurança, poderão ser obtidos através do nosso Atendimento ao Consumidor – DDG 0800 7040720 ou diretamente no site da Castrol Brasil <http://www.castrol.com.br> .



Lubrificante ELF Fuel Economy sintético de altíssimo desempenho, destinado a lubrificação em motores à gasolina, etanol, flex, GNV e diesel leve com DPF. Especialmente formulado para garantir compatibilidade nos sistemas de pós-tratamento.

Technical Data Sheet

1 Aplicações

- Tecnologia mais recente para motores**
- Recomendado em especial para motores recentes que solicitam as normas EURO IV & Euro V sobre redução de emissões.
- Adaptado para filtro DPF**
- Especialmente adaptado para veículos Renault recentes, equipados com Filtro de Partículas.
- Condução em condições severas**
- Satisfaz as condições mais exigentes de uso (cidade, estrada, rodovia). Para todos os estilos de condução, particularmente severas e altas velocidades.

Consulte o manual de manutenção do seu veículo para identificar as recomendações do fabricante

2 Desempenho

Especificações Internacionais	ACEA C4
Homologações	RENAULT RN0720 MERCEDES-BENZ MB-Approval 226.51, MB-Approval 229. Atende às exigências FIAT 9.55535-S4.

3 Benefícios

- Excelente limpeza e proteção do motor**
- Garante limpeza superior do motor, graças aos seus aditivos detergentes e dispersantes. Proporciona uma excelente proteção antidesgaste com sua avançada tecnologia de aditivação
- Proteção do filtro de partículas diesel (DPF)**
- Permite uma durabilidade elevada dos sistema de pós-tratamento (em particular o Filtro de Partículas Diesel) graças às baixas taxas de enxofre, cinzas e fósforo (Low- SAPS), permitindo grande redução de emissões poluentes
- Economia de combustível**
- Fórmula específica que contribui com a economia de combustível (possíveis através de uma redução da fricção das peças do veículo). A fórmula atingiu 2,1% no teste M111 FE ACEA (que exige um mínimo de 1%)
- Longos intervalos de troca**
- Contribui para o aumento dos intervalos entre as trocas, o intervalo podendo chegar até 30.000 KM
- Diminuição do consumo de óleo**
- Consumo de óleo reduzido graças à utilização de óleos de base sintética de baixa volatilidade.
- Performance e qualidade do óleo garantidas por longos períodos**
- Garante excelente longevidade do motor, graças à altíssima resistência à oxidação.

4 Características

	MÉTODO	UNIDADE	SAE 5W-30
Densidade a 15°C	ASTM D1298	Kg/m ³	851
Viscosidade a 40°C	ASTM D445	mm ² /s	68.4
Viscosidade a 100°C	ASTM D445	mm ² /s	12.0
Índice de Viscosidade	ASTM D2270	-	174
Ponto de Fluidez	ASTM D92	°C	-36
Ponto de Fulgor	ASTM D92	°C	236

As características típicas apresentadas representam valores médios indicativos